



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA LABORATÓRIO WIDAL LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr GILSO PAZ**, portador, e CPF nº 000.886.930-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Empresa **LABORATÓRIO WIDAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.785.452/0001-19, sediado(a) na Rua Bento Gonçalves, nº 489, Sala 01, Centro, na Cidade de Passo Fundo-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Dalbosco Widal Brasileiro, farmacêutico, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1072546367, expedida pela (o) SJS/RS, e CPF nº 008.456.820-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/0056 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, CONFORME A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 019/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



<b>EMPRESA: LABORTÓRIO WIDAL LTDA</b>
<b>CNPJ: 90.785.452/0001-19</b>
<b>ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES, 489, PASSO FUNDO-RS</b>
<b>REPRESENTANTE: MAURICIO DALBOSCO D SILVA</b>
<b>E-MAIL: administrativo@grupowp.med.br</b>
<b>TEL.: 54 33130146 e 54996076696</b>

Item	Exames Clínicos Laboratoriais	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁCIDO FÓLICO	200	12,00	2.400,00
02	ACIDO URICO	300	2,11	633,00
03	ÁCIDO VALPRÓICO	40	9,00	360,00
04	ALANINA AMINOTRANSFERASE – ALT/TGP	1.200	3,95	4.740,00
05	ALBUMINA	480	2,00	1.920,00
06	AMILASE	1.000	3,00	3.000,00
07	ANTIBIOGRAMA TSA	900	4,50	4.050,00
08	ANTICORPOS ANTI- PEROXIDASE	200	10,00	2.000,00
09	ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULINA	200	11,45	2.290,00
10	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO -PSA TOTAL	900	18,50	16.650,00
11	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE – AST/TGO	1.200	3,93	4.716,00
12	BETA GONADOTROFINA CORIONICA	600	13,50	8.100,00
13	BILIRRUBINAS TOTAL FRACOES	400	3,50	1.400,00
14	CA - 15-3	200	8,00	1.600,00

Handwritten mark





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15	CA 125	200	8,00	1.600,00
16	CA 19-9	60	8,00	480,00
17	CA 72-4	60	8,00	480,00
18	CALCIO IONICO	200	3,50	700,00
19	CÁLCIO TOTAL	400	3,50	1.400,00
20	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	800	3,50	2.800,00
21	CARBAMAZEPINA	60	15,00	900,00
22	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	250	9,70	2.425,00
23	COAGULOGRAMA	800	13,50	10.800,00
24	COLESTEROL HDL	600	4,50	2.700,00
25	COLESTEROL LDL	600	4,50	2.700,00
26	COLESTEROL TOTAL	600	3,99	2.394,00
27	COMPLEMENTO C3	80	10,00	800,00
28	COMPLEMENTO C4	80	10,00	800,00
29	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50	10,00	500,00
30	COOMBS DIRETO	240	6,50	1.560,00
31	COOMBS INDIRETO	240	6,50	1.560,00
32	CREATININA	400	6,50	2.600,00
33	CURVA GLICEMICA	240	9,00	2.160,00
34	ESTRADIOL	120	9,00	1.080,00
35	ESTRONA	120	9,00	1.080,00
36	EXAME DE URINA - ROTINA	1.200	14,00	16.800,00
37	FAN	480	16,50	7.920,00
38	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	480	4,00	1.920,00
39	FATOR RH (D)	480	3,50	1.680,00
40	FENITOINA	50	15,50	775,00
41	FENOBARBITAL	50	15,50	775,00
42	FERRITINA	600	20,50	12.300,00

CR



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

43	FERRO SERICO	600	3,99	2.394,00
44	FOSFATASE ALCALINA	300	3,15	945,00
45	FSH HORMÔNIO.FOLIC. ESTIMULANTE	200	9,00	1.800,00
46	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	1.200	4,00	4.800,00
47	GLICEMIA	900	2,98	2.682,00
48	GLICOSE	900	2,98	2.682,00
49	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75 GRAMAS	240	5,00	1.200,00
50	GLICOSE POS PRANDIAL	100	2,91	291,00
51	GRUPO SANGUINEO	100	3,50	840,00
52	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	10,01	6.006,00
53	HEMOGRAMA COMPLETO	600	8,61	5.166,00
54	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS	600	1,70	1.020,00
55	HGH- HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	100	9,00	900,00
56	IMUNOGLOBULINA A - IgA	250	10,00	2.500,00
57	IMUNOGLOBULINA E - IgE	250	10,00	2.500,00
58	IMUNOGLOBULINA M - IgM	250	10,00	2.500,00
59	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	400	5,00	2.000,00
60	INSULINA	60	10,00	600,00
61	LEUCOCITOS FECAIS	240	1,65	396,00
62	LEUCOCITOS FECAIS 2ª AMOSTRA	240	1,65	396,00
63	LEUCOCITOS FECAIS 3ª AMOSTRA	240	1,65	198,00
64	LH-HORMÔNIO LUTEINIZANTE	120	8,90	1.068,00
65	MAGNESIO	180	2,70	486,00
66	PARASITOLÓGICO DE FEZES	240	1,85	444,00





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

67	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	240	1,85	444,00
68	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	60	1,85	444,00
69	PESQUISA DE BAAR 1ª AMOSTRA	60	5,00	300,00
70	PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	60	5,00	300,00
71	PESQUISA DE BAAR 3ª AMOSTRA	60	5,00	300,00
72	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	120	2,60	312,00
73	POTASSIO (Sangue)	300	3,00	900,00
74	PROGESTERONA	180	9,00	1.620,00
75	PROTEÍNA C REATIVA	400	3,15	1.260,00
76	PROTEÍNAS TOTAIS	400	4,00	1.600,00
77	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	400	3,00	1.200,00
78	PROTEÍNURIA DE 24 HORAS	180	3,50	630,00
79	PSA LIVRE	900	12,00	10.800,00
80	ROTAVIRUS	600	10,25	6.150,00
81	RUBEOLA (IgG)	120	17,00	2.040,00
82	RUBEOLA (IgM)	120	17,00	2.040,00
83	SODIO (SANGUE)	1200	2,50	3.000,00
84	SOROLOGIA PARA LUES	400	3,00	1.200,00
85	T3 - TRIIODOTIRONINA	850	8,50	7.225,00
86	T4 LIVRE	850	8,50	7.225,00
87	TEMPO DE COAGULAÇÃO	360	2,73	982,50
88	TEMPO DE PROTROMBINA	360	2,73	982,50
89	TEMPO DE SANGRAMENTO	360	2,73	982,50
90	TOXOPLASMOSE (IgG)	500	16,00	8.000,00
91	TOXOPLASMOSE (IgM)	500	16,00	8.000,00

*(Handwritten mark)*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

92	TRIGLICERIDEOS	2.000	3,70	7.400,00
93	TSH	850	8,50	7.225,00
94	UREIA	900	2,41	2.169,00
95	URINOCULTURA e CONTAG. COLÔNIAS	1.200	6,99	8.388,00
96	VITAMINA B12	500	12,50	6.250,00
97	VITAMINA D HIDROXI 25	500	14,50	7.250,00
98	KTTP	700	2,73	1.911,00
99	Gram secreção vaginal	500	2,80	1.400,00
100	Desidrogenase láctica – LDH	600	4,00	2.400,00
101	HBSag	600	12,00	7.200,00
102	Anti HCV	600	16,50	9.900,00
103	Anti HBS	600	12,00	7.200,00

**Valor total, R\$ 317.993,40 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses ou seja 365 dias, com início na data de **29/08/2024** e encerramento em **28/08/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.





4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;

Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;

Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;

Atividade: 2034: Assistência Ambulatorial;

Elemento:– 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços médico-hospitalar odonto e laboratorial

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços **DIARIAMENTE** por meio de **UM POSTO DE COLETA**, em todos os dias úteis, no turno da manhã pelo tempo mínimo de atendimento de 3 (três) horas, na sede do município de TIO HUGO/RS podendo estar estabelecida ou se estabelecer no prazo máximo de 30 dias, em local específico próprio ou locado de total responsabilidade da Contratada, de fácil acesso aos munícipes, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação específica pertinente a atividade.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.4** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

## 10 DAS PENALIDADES



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.1 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo, 28 de Agosto de 2024.

**Gilso Paz**  
**Prefeito Municipal**

MAURICIO DALBOSCO Assinado de forma digital por  
DA MAURICIO DALBOSCO DA  
SILVA:00845682083  
SILVA:00845682083 Dados: 2024.08.29 10:04:03 -03'00'

**LABORATÓRIO WIDL LTDA**

**Mauricio Dalbosco da Silva**

**CPF 008.456.820-83**